



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 334

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1 - LEGISLATIVO

1.1 - Gabinete e Secretaria da Presidência

113111 - Pessoal Civil 320.000,00

2 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

3111 - Pessoal civil 400.000,00

3113 - Obrigações Patronais 340.000,00

3120 - Material de consumo 10.000,00

3132 - Outros serviços e encargos 60.000,00

3233 - Contribuições correntes 102.000,00

3259 - Outras transferências a Pessoas 2.000,00

3280 - Contribuições ao PASEP 95.000,00

2.2 - Administração Financeira

3111 - Pessoal civil 153.000,00

3120 - Material de consumo 50.000,00

3132 - Outros serviços e encargos 5.000,00

3266 - Encargos de outras dividas 5.000,00

2.3 - Educação e Cultura

3111 - Pessoal civil 650.000,00

3113 - Obrigações Patronais 50.000,00

3120 - Material de consumo 200.000,00

3132 - Outros serviços e encargos 130.000,00

3251 - Inativos 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

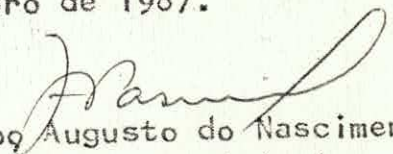
CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3120 - Material de consumo	120.000,00
3131 - Remuneração de serviços pessoais	10.000,00
313132 - Outros serviços e encargos	50.000,00
2.5 - Serviços Urbanos	
3111 - Pessoal civil	200.000,00
3120 - Material de consumo	20.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	250.000,00
4110 - Obras e instalações	2.200.000,00
2.6 - Serviço de Obras publicas	
3111 - Pessoal civil	200.000,00
3120 - Material de consumo	100.000,00
4110-02 - Obras e Instalações	200.000,00
4110-04 - Obras e Instalações	40.000,00
2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
3110 - Pessoal civil	343.000,00
3120 - Material de consumo	440.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	100.000,00
4110 - Obras e Instalações	100.000,00
2.8 - Agricultura	
3111 - Pessoal civil	20.000,00
3120 - Material de consumo	<u>30.000,00</u>
Total	7.100.000,00

Artigo 2º - Para execução desta Lei fica o Poder executivo autorizado a utilizar-se de excesso de arrecadação devidamente comprovada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 13 de Novembro de 1987.


Francisco Augusto do Nascimento
Prefeito Municipal